



LEI 1.770/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação financeira destinada à implementação de projeto de arborização com árvores frutíferas no entorno do prédio, reconstrução da rampa de acesso à parte superior do terreno e aquisição de aparelhos destinados à atividade física das pessoas atendidas.

Art. 2º Para atendimento ao objetivo do convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Para consecução do objetivo previsto no artigo primeiro, o Município conjugará esforços com a APAE, cabendo a cada parte conveniada o seguinte:

I – Caberá ao Município:

- a) - Repassar a importância financeira de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) - Receber a prestação de contas dos recursos repassados.

II – Caberá à APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo:

- a) - Implementar projeto de arborização com árvores frutíferas no entorno do prédio;
- b) - Reconstruir, às suas expensas, a rampa de acesso à parte superior do terreno onde se encontra edificado o prédio da APAE;
- c) - Adquirir aparelhos destinados à atividade física das pessoas atendidas na instituição;
- d) - Prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Para celebração do Convênio de que trata a presente Lei, a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, deverá cumprir os termos do Decreto nº. 1.502, de 16 de março de 2007 e apresentar o Plano de Trabalho e demais documentações exigidas no mencionado decreto, para aprovação prévia desta Municipalidade.



Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do convênio, na forma constante no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007, sob pena de não recebimento de outros recursos públicos municipais.

Art. 5º O presente Convênio tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º As despesas para o atendimento desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 05 de Maio de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 013/2015**, de autoria do Poder Executivo e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
05 de Maio de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CONVÊNIO Nº. /

Processo nº. _____ de ____ de _____ de _____.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grillo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, divorciado, XXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº xxXXX SSP/ES, residente e domiciliado na XXXX, nº XXXXXX, Centro, Conceição do Castelo – ES doravante denominado **CONVENENTE** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 120, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 00.797.792/0001-77, neste ato representada por seu presidente, Senhor **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, Conceição do Castelo, portadora de CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da Lei Municipal nº _____/____ e processo nº. _____/____, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto deste CONVÊNIO é a cooperação financeira destinada à implementação de projeto de arborização com árvores frutíferas no entorno do prédio, reconstrução da rampa de acesso à parte superior do terreno e aquisição de aparelhos destinados à atividade física das pessoas atendidas pela CONVENIADA.

Cláusula Segunda – Do Repasse de Recursos Financeiros

Para consecução do objeto previsto na cláusula anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal repassará à APAE, a importância única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes



Compete à APAE:

- a) - Implementar projeto de arborização com árvores frutíferas no entorno do prédio;
- b) - Reconstruir, às suas expensas, a rampa de acesso à parte superior do terreno onde se encontra edificado o prédio da APAE;
- c) - Adquirir aparelhos destinados à atividade física das pessoas atendidas na instituição;
- d) - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo previsto na Lei e no presente Termo de Convênio.

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) - Repassar os recursos financeiros no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) - Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- c) - Receber a prestação de contas dos recursos repassados.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social realizarão a plena Fiscalização do cumprimento dos termos do presente Convênio.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência

O presente Convênio tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Sétima – Da prestação de Contas

A CONVENIADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, devendo à prestação de contas ser feita na forma definida no Decreto Municipal nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Cláusula Oitava - Da Denúncia e Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial



ou extrajudicial, por descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Convênio, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como por conveniência das partes.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, ____ de ____ de ____.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF Nº

2) _____
NOME:
CPF Nº